

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO – CAMPUS GUARAPARI
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS

CARLOS JOSÉ LOURENCINI PALAORO

**A POLÍCIA MILITAR CAPIXABA COMO INSTRUMENTO
EXCLUSIVAMENTE REATIVO E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO**

GUARAPARI
2013

CARLOS JOSE LOURENCINI PALAORO

**A POLÍCIA MILITAR CAPIXABA COMO INSTRUMENTO
EXCLUSIVAMENTE REATIVO E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado à Coordenação do Curso de
Pós-graduação *lato sensu* Especialização
em Gestão Estratégica de Negócios,
como requisito parcial para obtenção do
título de Especialista.

Orientadora: Prof.^aM.Sc. Simone de Souza

GUARAPARI

2013

CARLOS JOSE LOURENCINI PALAORO

**A POLÍCIA MILITAR CAPIXABA COMO INSTRUMENTO
EXCLUSIVAMENTE REATIVO E O POLICIAMENTO
COMUNITÁRIO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Coordenação do Curso de Pós -
graduação *lato sensu* Especialização em Gestão Estratégica de Negócios, como
requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Aprovado em 08 de agosto de 2013.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.^a M.Sc. Simone de Souza - Orientadora
Instituto Federal do Espírito Santo
IFES Membro Interno

Prof.^a M.Sc. Carla Regina de Sousa
Instituto Federal do Espírito Santo
IFES Membro Interno

Prof. M.Sc. Marcelo Tedoldi Machado
Instituto Federal do Espírito Santo
IFES Membro Interno

DECLARAÇÃO DO AUTOR

Declaro, para fins de pesquisa acadêmica, didática e técnico-científica, que este Trabalho de Conclusão de Curso pode ser parcialmente utilizado, desde que se faça referência à fonte e ao autor.

Guarapari-ES, 08 de agosto de 2013.

CARLOS JOSÉ LOURENCINI PALAORO

A POLÍCIA MILITAR CAPIXABA COMO INSTRUMENTO EXCLUSIVAMENTE REATIVO E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

THE CAPIXABA MILITARY POLICE LIKE INSTRUMENT EXCLUSIVE REACT AND THE COMMUNITY POLICING

PALAORO, Carlos José Lourencini (1); SOUZA, Simone de (2)

(1) Especialista em Gestão de Cidades, Bacharel em Segurança Pública, Chefe do Departamento de Recursos Humanos do 10º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo, *Email: capitaopalaoro@gmail.com*

(2) Mestre em Administração. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica de Negócios do IFES – Campus Guarapari. *Email: simones@ifes.edu.br*

RESUMO

O presente estudo teve por objetivo fazer uma análise das ações do Governo do Estado do Espírito Santo frente a crescente crise na Segurança Pública, que promovem respostas apenas aos problemas urgentes apontados pela mídia, com influências efêmeras e casuísticas, deixando de construir e/ou considerar o planejamento e execução de um Plano de Estado multidisciplinar, com a devida importância ao policiamento comunitário. Essa postura torna a Polícia Militar um órgão quase exclusivo de resposta rápida num papel majoritariamente repressor, num contexto ausente de um trabalho técnico de médio e longo prazo. Trata-se de um estudo acadêmico de caráter bibliográfico, sem pretensão de esgotar o tema. A partir do estudo pode-se concluir que as práticas adotadas historicamente pela Polícia Militar no Espírito Santo, seguindo a ausência de políticas públicas e cientificismo por parte da instituição, portaram-se relativamente distantes de sua importância no desenvolvimento da democracia, e não seguiram plenamente os preceitos da ONU – Organização das Nações Unidas por uma Cultura de Paz, sendo importante, nesse contexto, a mudança de paradigma.

Palavras-chave: Segurança Pública; Polícia Militar; Policiamento Comunitário.

ABSTRACT

The goal of this study analyse the Government actions of the Espírito Santo State face the growth of the crisis in Public Security, that promove answers just for the urgent problems point to the media, with little lasting and caused influences, letting construct or considerthe planning and executea Plan State multidisciplinary, with the proper importance in community policing. This posture turns intomilitary police in an agency almost exclusive in a hurry answer in a majority repression paper, in a contest out of technical work in medium and long term. It deal with in an academic study with bibliographic character, without aim to exhaust the subject. From the study it can be concluded that the historical practices of military police in Espírito Santo, following the absence of public politics and scientific by the institution, behaved relatively distant from its importance in democracy development, and not followed all the precepts of the ONU–Organization of United Nations for a Peace Culture, been important in this context, the paradigm shift.

Keywords: public safety, military police, community policing.

1. INTRODUÇÃO

A problemática contemporânea da Segurança Pública rege as prioridades motivacionais da busca de ferramentas e mecanismos pelo Estado brasileiro para construção de uma sociedade de bem estar social. Contudo, é gritante a contradição nas políticas adotadas, com incremento da Polícia Militar como praticamente único dente da engrenagem do sistema, cuja característica é a busca de grupos táticos em substituição à polícia de interação (FERNANDES; COSTA, 2012).

A democracia brasileira ainda é recente e culturalmente os políticos são, em regra, reativos e imediatistas, pois defendem uma aplicação de recursos públicos em ações intempestivas, sem projetos audaciosos de médio e longo prazo, e assim a sociedade incorre no “canto da sereia” das soluções rápidas, diante o desespero de um mundo sem respostas eficientes há tempos.

O contexto desse processo é de construção e aplicabilidade de políticas públicas em alguns Estados da Federação, e de ações pautadas em vários

casos, exclusivamente, por pressão de organismos externos (SAPORI, 2010), em contraponto às excelentes experiências de policiamento comunitário no Brasil.

A construção e obediência a um planejamento estratégico, em quaisquer prismas, sofrem diversas influências. No caso do Poder Público, de modo específico, na Segurança Pública, o histórico de ausência de cientificismo e o conflito de competências na atuação dos órgãos possui acintosamente uma cadeira cativa na memória popular brasileira.

Diante do exposto, este artigo teve por objetivo fazer uma análise das ações do Governo do Estado do Espírito Santo frente a crescente crise na Segurança Pública, que promovem respostas apenas aos problemas urgentes apontados pela mídia, com influências efêmeras e casuísticas, deixando de construir e/ou considerar o planejamento e execução de um Plano de Estado multidisciplinar, com a devida importância ao policiamento comunitário. Para alcançar o objetivo proposto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica de modo a discutir teoricamente o tema proposto. Inicialmente foi abordada a atuação da Polícia Militar e em seguida do Policiamento Comunitário. No item 4 (quatro) foi discutida a questão da Segurança Pública com a participação do cidadão. Em seguida foram apresentadas as Considerações Finais do estudo.

2. A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

É impreterível a atuação do Estado brasileiro em diversas ações de “enfrentamento” da violência, conforme as legítimas reivindicações sociais. Porém, a complexidade dos problemas de ordem social, altos índices criminais, sensação de insegurança e impunidade, fatos não resolvidos ou amenizados pela política de “estado mínimo” após a democratização, deixa um vasto campo para o surgimento de soluções mágicas e rápidas.

As polícias militares do país têm como atribuição o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Assim, dispõe a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu art. 144, inciso V, § 5º (BRASIL, 1988, p. 109):

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública [...].

A Constituição Estadual de 1989 adapta-se ao dispositivo da carta magna, dá uma maior amplitude ao conceito de segurança pública, explicita a subordinação e ratifica a incumbência da Polícia Militar do Espírito Santo, em seus artigos 124, 126 (inciso II) e 130 (ESPÍRITO SANTO, 1989, p. 33):

Art. 124 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, consiste em garantir às pessoas o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

[...]

Art. 130 - À Polícia Militar compete, com exclusividade, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública [...].

A Polícia Militar possui papel preponderante na vigência da cidadania diante as suas funções constitucionais, apesar de no capítulo da Carta Magna se tratar sobre a Defesa de Estado, ressaltando um continuísmo ao pensamento de força armada afastada dos anseios por exercício da cidadania, de proteção das garantias individuais e valores iluministas, prevalecendo o gerenciamento de crises como políticas federal e estadual de segurança pública no Brasil nos últimos 20 anos (SAPORI, 2007).

Dentre outros pontos cruciais, por vezes relativizados pelo Estado, estão as prerrogativas do cidadão, seus direitos individuais, que apesar de pertencerem ao núcleo duro do Direito, são desconsiderados diante de argumentos pouco musculosos, como na cultura da busca pessoal realizada pela polícia de forma indiscriminada e sem resultados eficazes. Ou seja, sequer pode-se respaldar-se pelo argumento da ética utilitarista de Hobbes, através de sua ética do

realizar um bem maior a um maior número de pessoas, o que por certo deveria explicar o “constrangimento legal” (AQUINO; BUSSINGUER; BELIZÁRIO, 2008).

A imprensa e órgãos policiais reverberam no caminho da demonstração de resultados através de armas e drogas apreendidas, número de pessoas presas e assim imagens impostas ao cidadão que relatam as descrições, de maneira recorrente, de guerra, enfrentamento, batalha, luta ao tráfico de drogas, ao crime, à bandidagem, enfim, é o retrato de uma sociedade policialesca, em que a cultura da paz apesar de nomear projetos governamentais, não é propagada consuetudinariamente.

A Polícia Militar do Espírito Santo trabalha, basicamente, no radiopatrulhamento em atendimento a ocorrências instadas via chamadas 190 e operações contra o tráfico de drogas e porte ilegal de armas, havendo uma prioridade exclusiva nesses atos, o que provoca, sem atenção às ações preventivas, uma „bola de neve” no aumento continuado desses crimes e apreensões, considerando ainda o clima de impunidade, ponto pacífico tanto para a sociedade quanto aos policiais.

A estratégia de mais do mesmo na Segurança Pública é pertinente à realidade capixaba e significa a ausência de análise dos procedimentos, permanecendo o serviço policial sem questionamentos diante a falta de referências. Desta forma, a politização do tema Segurança Pública, ao invés da ampliação do debate, vem alimentando mitos que são interpretados como verdades pela população já assustada, o que legitima ações equivocadas do Estado, o qual fica “autorizado” a não realizar de métodos de avaliação.

[...] É nesse ponto que reside a miséria na Segurança Pública no Brasil: se o que se está fazendo é obviamente certo, não há por que medir e avaliar o fenômeno; sem avaliar as intervenções não há como afirmar que elas foram incorretas ou ineficazes, de modo que o mito é reforçado num ciclo vicioso de ilusões (CERQUEIRA; LOBÃO; CARVALHO, 2005, p.02).

Ressaltam-se aspectos locais emanados por uma política de flagrante trabalho de repressão por influência da estratégia estadual como concomitante à gana

de demonstração de resultados, principalmente a retirada de armas de fogo das ruas e apreensão de drogas. À exceção está o PROERD¹, uma iniciativa interna de trabalho de aproximação e interação com as crianças no ambiente escolar, exemplo de sucesso no relacionamento institucional e que se tornou o único marketing positivo da PMES.

Como exemplo do emprego em primazia de policiais nas ações de abordagem e busca pessoal, elenca-se o quadro de efetivo da maior parte do efetivo operacional do 10º Batalhão da PMES, com responsabilidade territorial por toda a cidade de Guarapari, conforme apresentado a seguir:

Quadro 1 – Responsabilidade territorial.

Área\setor	Responsabilidade territorial	Número de policiais previstos	Número de policiais existentes	Defasagem
1ª Companhia	23 bairros (centro e sul, com Meaípe)	78	44	43,6%
2ª Companhia	17 bairros (central e Praia do Morro)	60	25	58,3%
3ª Companhia	38 bairros (norte e rural – Br 101)	56	24	57,1%
GAO – Grupo de Apoio Operacional	Não há responsabilidade territorial direta. Atende a demanda por patrulhamento aleatório \ abordagens.	23	18	21,7%

Fonte: Seção de pessoal do 10º BPM, em 18.06.2013.

Diante do ímpeto pela salva guarda da manutenção da ordem pública, a PM percorre vários papéis fora da própria competência numa realidade avulsa aos preceitos básicos constitucionais, ou seja, deve garantir direitos num processo em que o próprio Estado no qual faz parte como órgão, negligencia os direitos à educação e saúde.

¹Programa de erradicação das drogas realizado exclusivamente pelas Polícias Militares em alguns Estados. Nele, Policiais Militares capacitados ministram aulas às crianças nas escolas.

Garantir a segurança é, por certo, uma missão fundamental para as forças policiais. Mas só para elas? Será possível imaginar a garantia da segurança pública sem o concurso de várias agências governamentais, sem uma política de segurança que envolve áreas tão díspares como a educação, a saúde, a geração de emprego e renda e as oportunidades de lazer? (ROLIM, 2009, p. 21).

Para reflexão atinente ao papel da Polícia Militar, se caminha a uma confusão de questionamentos: A Polícia Militar deve focar na prevenção ou na repressão? A atuação em projetos de educação como o PROERD, independente da eficiência e eficácia, é papel da Polícia Militar? A ausência de um projeto de segurança pública acarreta prejuízos à imagem da PM, pois fica transparecendo como a exclusiva responsável pela escalada da violência? O Policiamento deve pautar-se pela aproximação e interação com a comunidade ou pelo patrulhamento aleatório? Prender ainda mais resolve? A culpa é da legislação? Enfim, as respostas buscadas devem seguir pelo rito técnico e de interesse da Instituição Polícia Militar e sociedade, até porque não se diferem.

São inúmeras as questões observadas e que afligem a Polícia Militar não como instituição, mas como um corpo de profissionais que se frustram perante o clamor social, apesar de um aumento vertiginoso no número de prisões e apreensões a cada ano. Assim, algumas respostas podem ser trabalhadas apenas com as evidências negativas, ou seja, o que não serviu, mas a experiência que levou a resultados benéficos no Brasil foi o Policiamento Comunitário.

Salienta-se que o cerne aqui referendado não é a exclusividade por um tipo ou modalidade de policiamento, até porque as experiências de sucesso mundo afora e o atual cenário de violência no Espírito Santo e Brasil não permite a atenção unilateral ao policiamento comunitário por exemplo. Mas deve-se pautar de maneira metodológica o advento do policiamento de repressão qualificada concomitante ao policiamento de prevenção primária em todos seus níveis.

3. POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO ESPÍRITO SANTO

3.1 CONCEITOS

Segundo as premissas do Policiamento Comunitário é salutar que a Polícia Militar siga seu caminho constitucional de promotor da cidadania, que faça a mediação de conflitos e realize um policiamento proativo, com ênfase no antes que aconteça (FERNANDES; COSTA, 2012).

O policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento que ganhou força nas décadas de 70 e 80, quando as organizações policiais em diversos países da América do Norte e da Europa Ocidental começaram a promover uma série de inovações na sua estrutura e funcionamento e na forma de lidar com o problema da criminalidade. Em países diferentes, as organizações policiais promoveram experiências e inovações com características diferentes. Mas, algumas destas experiências e inovações são geralmente reconhecidas como a base de um novo modelo de polícia, orientada para um novo tipo de policiamento, mais voltado para a comunidade, que ficou conhecido como policiamento comunitário (SKOLNICK, 2002, p. 78).

Apesar de certa proliferação do policiamento comunitário no Brasil, como as práticas no Estado de São Paulo, onde foi adotada a filosofia de policiamento comunitário mediante a adoção de bases comunitárias de segurança desde 1997, sendo que em 2000 já eram 230 bases na capital e interior (SAPORI, 2007), a regra é de quebra no andamento de projetos e processos nesse sentido. Um grande exemplo é o Estado do Espírito Santo, onde nos últimos 20 anos foram adotadas posturas conflitantes conforme cada mudança de governo, alternando políticas de filosofia de aproximação e interação social com a prática de repressão exclusiva através da valorização e maior atenção aos grupos militares de abordagens e prisão em flagrante, o que deveria ser parte do sistema, mas como última engrenagem de atuação, mesmo concomitante, e não como linha única pareando apenas com o serviço de inteligência (FERNANDES; COSTA, 2012).

3.2 CONTEXTO HISTÓRICO

No Espírito Santo houve, nos últimos 18 anos, uma prática baseada no rompimento de programas de segurança pública, pois a mudança de grupos políticos significou ações voltadas na configuração de novos programas, com a concepção de que “antes estava tudo errado”. O governo Vitor Buaiz, de 1994 a 1998 foi marcado por forte crise, atraso de salários e endividamento do Estado, mas foi concomitante ao Policiamento Interativo, a partir da experiência na cidade de Guaçuí, sendo que foi implementado na grande Vitória e adotado pelo governo como premissa na Segurança Pública. A Polícia Interativa tornou-se marca capixaba exportada para outros Estados.

O distanciamento do policial das pessoas do seu território de ação despersonaliza o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, tornando anônima a sua atuação na sociedade, além de gerar o desconhecimento das condicionantes primárias da criminalidade. [...] (FERNANDES; COSTA, 2012, p. 32).

Posteriormente, de 1998 a 2002, o governo José Inácio ficou marcado por atrasos no salário e acusações de corrupção, mas, através de uma equipe de Oficiais da PMES, construiu e aplicou o PROPAS (Programa de planejamento de ações de segurança pública) único programa estadual de política de segurança públicano Brasil financiado pelo Ministério da Justiça, momento de reaparelhamento das Polícias Militar e Civil.

Em 2002 assume Paulo Hartung que, com o discurso de salvar o Espírito Santo do crime organizado, rompe drasticamente com o Programa PROPAS e, assim, interrompe a vinda de recursos do Governo Federal específicos para a Segurança Pública (FERNANDES; COSTA, 2012). Contudo, também inicia o ciclo de retorno da credibilidade do Espírito Santo, salários do funcionalismo público em dia e volta da capacidade de investimentos.

No entanto, o quesito segurança pública torna-se o “calcanhar de Aquiles” do governo Hartung, pois as Polícias tiveram seu efetivo bastante diminuído já que não houve, durante todo o primeiro mandato, concursos públicos para os quadros, além de uma clara falta de estratégia que fosse além da compra de

equipamentos, desqualificando o policiamento interativo ligado a imagem de outros governos lembrados pelo descalabro e corrupção.

À exceção, houve o surgimento de iniciativas locais da PM com a sociedade, como na cidade de Guarapari em 2008, momento de formação da REPAS (Rede de Promoção a Ambientes Seguros), trabalho vencedor do Prêmio INOVES 2011 (Prêmio Inovação na Gestão Pública no Espírito Santo) e do Prêmio Nacional de Polícia (FERNANDES; COSTA, 2012), do Ministério da Justiça.

Outro exemplo prático da filosofia de policiamento comunitário foi o projeto de Polícia Comunitária do bairro São Pedro, Vitória, região onde, em 2010, registrou 37 assassinatos. No ano seguinte, o índice caiu, com o registro de 24 homicídios. Em 2012, a queda foi fenomenal: 15 homicídios. Uma queda de 62,5% em relação ao ano anterior. O projeto foi finalista do prêmio INOVES 2012. (FERNANDES; COSTA, 2012). Mais uma iniciativa isolada que mesmo reconhecida e premiada não é posta como plano piloto para adoção em outras regiões.

A queda nos índices de homicídios não é mérito tão somente da Polícia Militar. É um conjunto de ações, em que participam a própria PM, a ONU, através do PNUD, a Prefeitura de Vitória, a Defensoria Pública e, principalmente, as comunidades da região de São Pedro. A reaproximação da Polícia Interativa com as comunidades que englobam São Pedro foi muito importante”, define o comandante da 5ª Companhia (Grande São Pedro) do 1º Batalhão da PM (Vitória), capitão Webstone Alves Christ (<http://policiainterativa10bpm.blogspot.com.br>, acesso em: 29 de julho de 2013).

Em 2010 assume o governador Casagrande e, diante das disposições de atributos da PMES, não houve um enfoque à aproximação da Polícia Militar com a comunidade, e os resultados exigidos são mediante a diminuição do índice de homicídios e implementação do programa Estado Presente (FERNANDES; COSTA, 2012), onde trabalham nas mesmas instalações a Polícia Militar e Polícia Civil em bairros de elevados patamares de violência. Mas o foco em geral permanece na Polícia de abordagem, de busca e averiguações. O programa, no entanto, limita-se, neste caso, à esfera dos

organismos policiais para uma resposta que deveria ser alçada com a participação mais ampla de outras secretarias estaduais.

4. SEGURANÇA PÚBLICA COM PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – CONVERGÊNCIA

Nos grandes debates travados nos últimos anos sobre as causas da criminalidade e o papel da polícia, é recorrente a afirmação de Secretários de Segurança e outras autoridades do sistema político ou da justiça criminal, de que a questão é complexa e condicionada a diversas variáveis dependentes de outras pastas. Ou seja, uma ratificação do papel exclusivo da polícia como aparelho repressor e limitado a funcionar como último e insuficiente serviço na contenção da criminalidade (CERQUEIRA; LOBÃO; CARVALHO, 2005).

E é forçoso reconhecer que a classe política brasileira, tanto no Executivo quanto no Legislativo, tem sido absolutamente omissa e incompetente na abordagem da segurança pública. Os partidos políticos, por seu turno, não conseguiram apresentar, até o momento, diagnósticos e proposições consistentes para o problema. Não têm sido capazes de pensar estrategicamente o fenômeno, limitando-se a afirmar soluções paliativas, restritas a mudanças pontuais no ordenamento jurídico. A classe política brasileira, em suma, permanece apegada à racionalidade do gerenciamento de crises. Nesse sentido, não se pode esperar que as soluções para os graves problemas de criminalidade e violência na sociedade brasileira venham das autoridades políticas (SAPORI, 2010, p. 03).

Dentre as ações do poder público no que tange à Segurança Pública no estado brasileiro (CARVALHO E SILVA, 2011), exaltam que mecanismos essenciais não têm sido considerados na implementação de políticas públicas em busca de mais eficiência e produtividade dos organismos policiais. E considera-se, para isso, o papel do Estado numa realidade contemporânea, formada ao longo da história, desde o aspecto dualista de diferenciação entre Estado e sociedade, causada pela especialização sistêmica do Estado (AVRITZER, 2012).

Considerando que as políticas a nível federal e estaduais praticadas desde a década de 90 não obtiveram êxito, à exceção de casos pontuais, como na cidade de Diadema, SP, que seguiu os conceitos adotados com ineditismo no

Brasil na cidade de Guaçuí, ES, de Polícia Interativa, é flagrante a ausência de postura em que haja o misto de ousadia e simplicidade, objetivando eficácia com satisfação do cliente, o cidadão com foco na defesa dos Direitos Humanos (DAGNINO, 2004).

Nesse contexto, as Polícias Militares, como maior órgão em número, ostensividade, presença geográfica com capilaridade e diante da maior proximidade com o cotidiano das pessoas, é preponderante na gestão de uma política única de interação e prevenção do crime, valendo o papel da chamada PM como força pública de defesa dos Direitos Humanos e promotora contumaz da participação cidadã através do aperfeiçoamento do sistema de representação (TEIXEIRA, 1997), quando a sociedade, ao invés de apontar os problemas de Segurança Pública a um determinado órgão, exigirá a responsabilização política e jurídica dos mandatários e transparência nas decisões nos diversos níveis do poder público.

Para que os resultados sejam concretos o poder público deve comportar-se por não tratar a Segurança Pública de forma limitada, mas com projetos de estado e não apenas de governo, e promovendo o protagonismo da participação da sociedade, para quem deva ser realizada a prestação de contas, o *accountability* policial (FERNANDES; COSTA, 2012). Ressaltasse, “Mas se os tempos mudam e os comportamentos não se alteram então será a ruína” (MAQUIAVEL).

Num contexto democrático o Governo Federal deve ser líder no processo de capacitação e repasse de recursos com apelo à Gestão de Policiamento Comunitário, o que é por certo que as Polícias Militares são as maiores forças, inclusive pelo seu papel constitucional e pela visão contemporânea como mediadora de conflitos em contraponto à atuação reativa como regra.

Devem-se afastar as duas tendências capixabas perduradas na segurança pública pelas últimas duas décadas: a primeira remete à letra de Chico Buarque (COTIDIANO, 1971), que diz “[...] Todo dia ela faz tudo sempre igual [...]”, numa analogia à ação da PM, e a segunda permeia por mudar intempestivamente a base de ações de forma empírica, sem motivações

técnicas, mas pautadas em mudanças políticas em desconformidade a execução de sistemas avaliativos, tão necessários em tal processo.

Ressalta-se que com a aliança da prevenção e repressão haverá um misto positivo de relações com a sociedade, mas levando-se em conta que várias atuações repressivas são evitáveis ou minimizadas, pois a proximidade e a interação da força policial com a comunidade fazem com que haja conhecimento prévio de problemas previsíveis, apesar de algumas ações, de cunho controlador, sempre necessárias, como na apreensão de armas de fogo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atual gestão de Segurança Pública no Espírito Santo desconsidera preceitos basilares pelos quais as Polícias mundo afora, em vários países democráticos, avançaram na qualidade de serviço prestado à sociedade e, dessa forma, acumulam-se prejuízos à imagem institucional da PMES e à sociedade, sendo flagrante a necessidade de formulação de projetos de políticas de segurança pública voltadas à filosofia de policiamento comunitário, assim como o continuísmo dessas políticas como pilares que suplantem as questões de interesses partidários e marqueteiros.

A cultura de formação do policial é para o bandido, com táticas e técnicas de prisões e apreensões, sem importância ao atendimento e interação com o cidadão de bem. Ademais, fazendo uma analogia ao comportamento engessado na rotina, obediente aos ditames inexoráveis do serviço público, ou seja, de um jeito ou do outro o trabalho será cumprido, é latente a prioridade à espera da demanda e outras ações de policiamento repressivo, comportamento flagrante nas únicas ações de aumento nas aplicações de recursos humanos nos últimos anos, em contraponto a permanência ou diminuição nos efetivos de policiamento de proximidade.

Conforme o ato constitutivo da constituição da organização da ONU para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), onde se declara que “uma vez que a guerra nasce na mente dos homens é na mente dos homens que devem ser

erguidas as defesas da paz”, é de bom alvitre, considerando ainda alterações de comportamento da sociedade que demandam por reflexões objetivas, que a Polícia Militar assuma seu papel legítimo também na ampliação do debate sobre Segurança Pública, pois não há que se falar sobre essa questão sem antes considerar as premissas de tranquilidade, salubridade e respeito à dignidade humana, condicionantes que envolvem diversos setores\órgãos públicos e privados e a própria comunidade.

Destarte, a Polícia Militar capixaba deve contribuir usando os seus recursos humanos como vantagem competitiva na gestão estratégica do negócio Segurança Pública, sim, um negócio de prestação de serviços públicos de qualidade. A Instituição, através de posicionamentos técnicos legítimos, pode criar uma cultura que fomente procedimentos, assessoria técnica e protocolos legais que resgatem o policiamento comunitário e desestimulem intervenções inábeis de atores políticoe ações isoladas de contraponto às diretrizes de Direitos Humanos e Policia Comunitária, as quais devem ser reiteradas na PMES de forma organizada, com maior foco nas causas do crime que nos efeitos, formando um ambiente que possibilite resultados concretos com difusão de benefícios aos clientes, a sociedade capixaba.

6. REFERÊNCIAS

AQUINO, Cristian Martins de; BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo; BELIZÁRIO, Bethânia Silva. **Soberania estatal absoluta em Hobbes**. Ponto de partida para um estudo racionalista dos direitos fundamentais. Vitória, p.11. 2008.

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil e Estado no Brasil: da autonomia à interdependência política. **Opinião Pública**, Campinas, v. 18, n. 2, 2012, p. 384.

BRASIL. Constituição [1988]. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálysis**, vol.14, n.1, Florianópolis: Jan./June 2011.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir; CARVALHO, Alexandre X. de. **O Jogo dos sete mitos e a miséria da segurança pública no Brasil**. Rio de Janeiro: 2005.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?. **Políticas de ciudadanía y sociedade civil em tempos de globalización**, Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, p 95-110, 2004.

ESPIRITO SANTO. Constituição [1989]. **Constituição [do] Estado do Espírito Santo**. ES: Assembléia Legislativa do Espírito Santo, 1989.

FERNANDES, João Antonio da Costa; COSTA, Julio César. **Segurança Pública: convergência, interconexão e interatividade social**, 2012.

FERREIRA, DAMÁSIO E AGUIAR. **Fatores estimuladores da sensação de insegurança e a valorização midiática**. Revista ordem pública e defesa social, v. 4, n. 1-2, semestre I e II, 2011.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Bauru: Edipro, 1999.

RESOLUÇÃO Nº 43\153\ONU\UNESCO, de 06 de outubro de 1999. Criação da Cultura de Paz.

ROLIM, Marcos, **A Síndrome da Rainha Vermelha**. 2009: p.21.

SAPORI, Luís Flávio, **Torre de Babel**, 2010.

SKOLNICK, Jerome H. **Policimento Comunitário**: questões e práticas através do mundo. São Paulo: Edusp, 2002.

Sítio: <http://policiainterativa10bpm.blogspot.com.br>. Acesso em: 29 de julho de 2013.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. As dimensões da participação cidadã. **Caderno CRH**, Salvador. n. 26/27, p. 179-209, 1997.